



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://hcpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.012366/2019-82

Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 054/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, ATRAVÉS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS E A EMPRESA FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÁQUINAS DE HEMODIÁLISE PARA ATENDER AO COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, neste ato representada por sua Superintendente, Profª Drª Claudete Reggiani, brasileira, portadora do RG nº 892247-0 SSP/PR e CPF nº 428.921.479-72, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017, e por e por sua Gerente Administrativa, Mônica Evelise Silveira, brasileira, Farmacêutica Bioquímica, portadora do RG nº 3.719.383-6 e CPF nº 552.709.138-68, nomeada pela Portaria nº 747, de 15 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 171, de 17 de junho de 2016, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

CONTRATADA: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, com sede à Rua Amoreira, nº 891, bairro Jardim Roseira, cidade de Jaguariúna, estado de São Paulo, CEP 13.917-472, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.440.590/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Luis Fernando Cordeiro, portador do RG nº 9.277.901 SSP/PR, inscrição no CPF/MF sob o nº 277.598.576-91 e pela Sra. Eliana Nunes Batista, portadora do RG nº 083.938.613 expedido pelo IFP/RJ, inscrição no CPF/MF sob o nº 990.227.537-00.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, de 12/09/2020 a 11/09/2021, com reajuste de preços.

1.2. Reajuste de preços através do acumulado do IGPM/FGV apurado no período de 07/2019 a 06/2020, correspondente a 7,3133% (sete virgula trinta e um, trinta e três por cento), resultando no aumento de R\$26.328,00 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito reais), sobre o valor total estimado.

1.3. Alteração da cláusula décima terceira do contrato original, adequando quantidade e valor unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado com fulcro no artigo 57, inciso II e artigo 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pelo objeto deste contrato a Contratante pagará à Contratada, mensalmente a importância que corresponder à somatória dos valores unitários das quantidades de locações efetivadas, perfazendo o valor máximo total estimado de **R\$ 386.328,00** (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais), durante a vigência deste contrato.

3.2. A composição dos valores acima descritos considera os seguintes valores unitários, que deverão reger o contrato, tendo os preços mensais e anuais como referência de limite máximo:

Item	Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Máquina de hemodiálise	20	R\$ 1.609,70	R\$ 32.194,00	R\$ 386.328,00

3.3. A Contratante se reserva ao direito de não utilizar o valor máximo total estimado.

3.4. A Contratante se reserva ao direito de solicitar as máquinas, e consequentemente pagar as locações, apenas quanto estiver com todos os fatores inerentes ao serviço aptos à operação do Setor de Hemodiálise.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
10.302.5018.8585.0041	6153.000300	3390.39.15	2020NE802656

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA - RENOVAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A contratada providenciará a renovação/complementação da garantia contratual, nas mesmas condições exigidas no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO

6.1. Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7. CLÁUSULA SETIMA - ANTICORRUPÇÃO

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1. A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

9. CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante e Contratada.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR
Profa Dra Claudete Reggiani

Superintendente - Ebserh
CPF nº 428.921.479-72

Mônica Evelise Silveira
Gerente Administrativa
CPF nº 552.709.138-68

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA

Luis Fernando Cordeiro
CPF/MF nº 277.598.576-91
Eliana Nunes Batista
CPF/MF nº 990.227.537-00



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Cordeiro, Usuário Externo**, em 09/09/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Evelise Silveira, Gerente**, em 10/09/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA NUNES BATISTA, Usuário Externo**, em 10/09/2020, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 11/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8803085** e o código CRC **E7168CEE**.

Referência: Processo nº 23759.012366/2019-82 SEI nº 8803085